

Solução que apresenta uma sugestão de aceitar ou reprovar uma venda a cheque... Consultando se possui o 'Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos - CCF'.

Não tenha receio de trabalhar com esse tipo de pagamento, aumente seus ganhos financeiros consultando o **Valide CCF**.

Conteúdo:

- **Síntese Cadastral:** nome, data de nascimento sexo e signo
- **CCF:** Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos

E Mais:

- **Protesto Nacional:** Informação 'realtime' do Instituto Nacional (sem custo) para auxiliar ainda mais...


Benefícios:

- **Agilidade na venda:** verificando automaticamente se possui cheque sem fundo na hora da venda.
- **Maiores ganhos:** possibilita que diversifique as formas de recebimento da sua empresa, reduza os custos financeiros e aumente seus ganhos.
- **Segurança:** apresenta as informações oficiais de cheques sem fundos e prevenir a ocorrência de golpes e falsificações.


Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF

Banco de dados que contém os nomes de pessoas que emitem cheques sem dispor de saldo em sua conta para o pagamento. Para saber se seu nome está incluído no CCF, podendo se dirigir a um dos endereços do Banco Central portando um documento de identidade com o número do CPF. As instituições financeiras também podem prestar essa informação, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa por esta pesquisa.

1- Modelo da Consulta Pessoa Física:

 Site: valdeinfoweb.com.br - e-mail relacionamento@valdeinfoweb.com.br / ralph@valdeinfoweb.com.br (TI)

VALIDE CCF Consulta Realizada em:
09/01/2019 00:00:00



SINTESE CADASTRAL		
Documento	Nome	Data de Nascimento
<input type="text"/>	<input type="text"/>	05/11/1961
Sexo	Signo	
F	ESCORPIAO	

PENDÊNCIA - CADASTRO DE CHEQUE SEM FUNDO				Quantidade: 0
Banco	Agência	Última Data	Quantidade	
Não foram encontrados registros de pendência.				

PROTESTO NACIONAL - IEPTB				Estados: 0 / Cartórios: 0 / Títulos: 0
RESUMO				
Estado	Cartórios	Títulos	Última Data	Valor
Não foram encontrados protestos.				

2- Modelo da Consulta Pessoa Jurídica:



Site: valdeinfoweb.com.br - e-mail relacionamento@valdeinfoweb.com.br / ralph@valdeinfoweb.com.br (TI)

VALIDE CCF



Consulta Realizada em:
09/01/2019 00:00:00

SINTESE CADASTRAL

CNPJ	Razão Social	Data Fundação	Tempo de Fundação
		11/12/1972	46 anos e 1 mês
Nome Fantasia	Natureza Jurídica		
EST UNIF	206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

PENDÊNCIA - CADASTRO DE CHEQUE SEM FUNDO

Quantidade: 0

Banco	Agência	Última Data	Quantidade
Não foram encontrados registros de pendência.			

PROTESTO NACIONAL - IEPTB

Estados: 0 / Cartórios: 0 / Títulos: 0

RESUMO

Estado	Cartórios	Títulos	Última Data	Valor
Não foram encontrados protestos.				

© 2019 - ValdeInfo Web - Todos os direitos reservados.

IMPORTANTE SABER

Como evitar fraudes

- Não aceite cheques de terceiros;
- Confirme o endereço e solicite um número de telefone fixo;
- Solicite o RG e confira foto, assinatura, data de nascimento e nome da mãe;
- Raspe a parte onde constam o nome do cliente e número do cheque. Se a tinta sair, desconfie;
- Não aceite cheques rasurados.

Nome está incluído no CCF?

Qualquer pessoa pode saber se está incluída no CCF. Basta se dirigir a um dos [endereços do Banco Central](#) portando um documento de identidade com o número do CPF. As instituições financeiras também podem prestar essa informação, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa por esta pesquisa.

A inclusão no CCF do nome do emitente de cheque devolvido é de responsabilidade das instituições financeiras e deve ser obrigatoriamente comunicada por escrito, ao correntista que lhe tenha dado causa.

Na hipótese de contas tituladas por pessoa jurídica, deve ser incluído no CCF o nome e o número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica titular da conta contra a qual se verificou a emissão de cheque sem fundos.

Com a consulta, o cidadão, caso esteja incluído, saberá o número-código da instituição e da agência que comandou a inclusão; o número e o valor do cheque; o motivo da devolução; a data de inclusão e a quantidade de ocorrências, por instituição e agência.

Quais são os motivos para inclusão do nome do correntista no CCF?

Se algum cheque for devolvido por um dos motivos abaixo discriminados, o nome do emitente será automaticamente incluído no CCF:

- Motivo 12: cheque sem fundos - 2ª Apresentação;
- Motivo 13: conta encerrada;
- Motivo 14: prática espúria.

Conta corrente é conjunta, quem será incluído no CCF?

O Banco Central determinou, em 5 de dezembro de 2006, que será incluído no CCF apenas o nome e o respectivo CPF do titular emitente do cheque. A normatização anterior previa que deveriam ser incluídos os nomes e os respectivos CPFs de todos os titulares da conta conjunta.

Encerrou a conta há algum tempo e agora apareceu um cheque que não é seu, por isso, o seu nome foi incluído no CCF. O que fazer?

O cheque sacado contra conta encerrada somente pode ser devolvido pelo motivo 13 (conta encerrada), bem como gerar registro de ocorrência no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), caso não seja aplicável a devolução por qualquer outro motivo. Assim, antes de devolver o cheque pelo motivo 13, o banco deve, primeiro, conferir se a assinatura é autêntica, se o cheque não está prescrito, se o cheque não é fraudado, entre outros.

Se o nome do correntista foi incluído indevidamente no CCF, cabe ao banco que fez a inclusão solicitar a exclusão, sem custos para o cliente.

Procedimentos para exclusão de ocorrências do CCF?

A exclusão de ocorrências do CCF deve ser solicitada diretamente ao banco que efetuou a inclusão. Em se tratando de banco em regime de liquidação extrajudicial, liquidação ordinária ou falência ou submetida a processo de transformação em que não haja indicação de sucessora, a exclusão deve ser solicitada ao Banco do Brasil.

O cliente deve comprovar, junto ao banco que originou a inclusão, o pagamento do cheque que deu origem à ocorrência.

Ao pedir a exclusão, o cliente deve lembrar-se de solicitar ao banco que lhe dê recibo da carta de solicitação, guardando-o até a conclusão do processo.

Posso fazer a solicitação de exclusão do CCF em agência diversa da que efetuou a inclusão?

Você deve verificar essa possibilidade com o seu banco. Do ponto de vista da regulamentação, não há exigência de que a exclusão de ocorrências do CCF deva ser solicitada em agência específica.

Como o cliente pode comprovar o pagamento do cheque que deu origem à ocorrência?

O pagamento pode ser comprovado mediante a entrega do próprio cheque que deu origem a ocorrência ou do extrato da conta (original ou cópia) em que figure o débito relativo ao cheque que deu origem à ocorrência.

Na impossibilidade de apresentação desses documentos, é necessária a entrega de declaração do beneficiário dando quitação ao débito, devidamente autenticada em tabelião ou abonada pelo banco endossante, acompanhada da cópia do cheque que deu origem à ocorrência, bem como das certidões negativas dos cartórios de protesto relativas ao cheque, em nome do emitente.

Como fazer para localizar o beneficiário do cheque?

É preciso localizar o beneficiário-depositante do cheque, ou seja, aquele que efetivamente apresentou o cheque à instituição financeira para depósito ou saque. Isso porque a pessoa que inicialmente recebeu o cheque pode tê-lo repassado a terceiros.

No seu banco, é possível obter cópia do cheque em que conste o número da instituição financeira, da agência e da conta de quem apresentou o cheque.

De posse dessa informação e mediante apresentação da cópia do cheque, é possível obter, do banco do beneficiário, o nome completo e endereços residencial e comercial de seu cliente, desde que esse repasse tenha sido formalmente autorizado.

Qual é o prazo para o banco proceder a exclusão do nome do correntista no CCF?

Comprovado o pagamento, o banco não pode deixar de examinar e comandar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da entrega do pedido do cliente, a exclusão do nome do correntista. O executante do sistema (Banco do Brasil) terá o prazo máximo de cinco dias úteis para consolidar as inclusões e exclusões de ocorrências do CCF.

Qualquer ocorrência é excluída automaticamente após decorridos cinco anos da respectiva inclusão. Se o seu nome tiver sido indevidamente incluído, por erro do banco, este deve providenciar a imediata exclusão.

O que fazer em caso de indeferimento do pedido de exclusão?

Caso a agência indefira o pedido de exclusão, deve comunicar a decisão formalmente ao correntista, esclarecendo que eventual recurso pode ser submetido à administração do próprio banco.

Quando for mantido o indeferimento ou nos casos em que os prazos acima não sejam respeitados, caberá ao correntista recurso ao Banco Central do Brasil.

Entre em contato:

relacionamento@valideinfoweb.com.br (Orlando Nassori)

gilberto@valideinfoweb.com.br

www.valideinfoweb.com.br

